

LEI Nº 657, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961Autoriza a aquisição de veículo

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, no exercício de 1962, mediante concorrência pública ou administrativa, mais um caminhão para o serviço de limpeza pública (coleta e remoção de lixo), equipado de carroceria metálica, basculante, podendo despende, para esse fim, até a importância de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros).

Art. 2º - O orçamento para o próximo exercício consignará dotação própria para atender à despesa decorrente da autorização constante do art. anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 27 de novembro de 1961.

David Ribeiro de Gouveia

[Assinatura]

Antônio Cardillo
Secretario